



CÓDIGO DE ÉTICA

CE		REVISÃO 00
EMISSÃO Jul/07	CÓDIGO CE 0001	FOLHA 1/4

CÓDIGO DE ÉTICA - IESA

ÍNDICE

1. FINALIDADE	2
2. ABRANGÊNCIA.....	2
3. DEFINIÇÕES.....	2
4. PARTES INTERESSADAS	2
4.1 Público Externo	2
4.2 Público Interno.....	2
5. REGRAS GERAIS E BÁSICAS DE ORIENTAÇÃO DE CONDUTA.....	2
6. REGRAS ESPECÍFICAS DE ORIENTAÇÃO DE CONDUTA.....	2
6.1 Público Externo	2
6.2 Público Interno.....	3
7. REGRAS DE CONDUTA ÉTICA PARA OS COLABORADORES QUE TRABALHAM NA EMPRESA.....	3
8. RESPONSABILIDADES SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DA IESA	4
8.1 Comitê de Ética.....	4
8.2 Diretores/Gerentes /Coordenadores/Líderes	4
9. DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA IESA.....	4
10. DESCUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO	4



CÓDIGO DE ÉTICA - IESA

1. FINALIDADE

Formalizar uma referência de conduta profissional a ser adotada pelos Colaboradores nas relações empresariais internas e externas, independentemente das atribuições, responsabilidades e cargo que ocupam, garantindo a integridade do Grupo e o bem-estar dos indivíduos que o constituem.

2. ABRANGÊNCIA

Este Código de Ética aplica-se a todos os Colaboradores da IESA, independente do vínculo empregatício.

3. DEFINIÇÕES

3.1 Ética

É uma conduta que tem como parâmetro a busca do bem comum.

4. PARTES INTERESSADAS

4.1 Público Externo

Para efeito do Manual do Código de Ética, é considerado Público Externo as seguintes entidades:

- Governo (através dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nos níveis Federal, Estadual e Municipal, órgãos reguladores, órgão de proteção de defesa do Consumidor)
- Clientes
- Comunidade (instituições, organizações e entidades civis, ONG's).
- Fornecedores (todos os participantes da cadeia de suprimentos)
- Sindicato
- Acionistas
- Concorrentes

4.2 Público Interno

Para efeito do Manual do Código de Ética, é considerado Público Interno as seguintes entidades:

- Colaboradores (profissionais que possuem vínculo de prestação de serviço com a Empresa).
- Prestadores de Serviços que atuam nas dependências da Empresa.

5. REGRAS GERAIS E BÁSICAS DE ORIENTAÇÃO DE CONDUTA

- Os **relacionamentos** da IESA com os diversos públicos devem sempre ser baseados no respeito e na imparcialidade. Não favorecer ou conceder vantagens de qualquer natureza

- Todas as **decisões tomadas** devem sempre levar em consideração uma avaliação ética e técnica, bem como os impactos causados para todos os públicos envolvidos.
- Os "**Direitos Humanos**" e a **preservação do meio ambiente, qualidade, segurança e saúde** devem sempre ser premissas na elaboração das Políticas e Procedimentos Internos, bem como das decisões e ações tomadas pela Empresa.
- Todas as **ações e decisões** devem ser pautadas pela ética e pela transparência.
- Todas as **informações** transmitidas pela IESA devem ser pautadas pela veracidade.
- Toda a **legislação vigente** deve ser cumprida, seja ela trabalhista, fiscal ou de saúde, segurança e ambiental, em qualquer abrangência.
- Todo e qualquer tipo de **discriminação é proibido**, seja discriminação de raça, sexo, religião, opção sexual, portador de necessidades especiais, naturalidade, idade, ou mesmo de natureza econômica, social e política. Deve-se primar pelo respeito às diferenças individuais e estímulo à diversidade.
- **O trabalho infantil e escravo** é inadmissível tanto nos nossos processos, como nos Fornecedores e Prestadores de Serviços da IESA.
- Devem ser mantidos **canais de comunicação** permanentemente para tratamento das questões levantadas independente da relevância das mesmas. A Empresa disponibiliza o canalaberto@iesa.com.br, para todas as partes interessadas.

6. REGRAS ESPECÍFICAS DE ORIENTAÇÃO DE CONDUTA

6.1 Público Externo

- Devem ser cumpridas todas as responsabilidades com os Órgãos Governamentais, através dos pagamentos de taxas, impostos e tributos e cumprimento da legislação vigente. Os representantes de Órgãos Públicos, desde que devidamente identificados, devem ser recebidos nas dependências da IESA de maneira profissional e isenta para tratar do assunto a que vieram, bem como devem ser disponibilizados, sempre que oficialmente solicitado, os documentos pertinentes à atividade e exigidos por leis governamentais. (**Governo**)
- Nas práticas comerciais, deve-se primar pela lealdade junto aos **Concorrentes** e parceiros comerciais, tratando-os com igualdade e justiça.



CÓDIGO DE ÉTICA

CE		REVISÃO 00
EMISSÃO Jul/07	CÓDIGO CE 0001	FOLHA 3/4

CÓDIGO DE ÉTICA - IESA

- Nosso compromisso com a satisfação de nossos clientes deve ser expresso não apenas pelo cumprimento do que fora acordado, mas principalmente na busca de soluções que atendam aos seus interesses (**Clientes**).
- Os Orçamentos/Propostas devem ser elaborados de forma clara e justa para todas as licitações, não favorecendo ou concedendo vantagens de qualquer natureza.
- A seleção e contratação de Fornecedores deve sempre se basear em critérios pré-estabelecidos de: qualidade (capacitação técnica e fabril), prazo, preço, práticas de responsabilidade social, cumprimento da legislação trabalhista, segurança e saúde ocupacional e ambiental vigentes, sendo vedada a contratação de serviços ou a compra de materiais realizados com a mão de obra infantil ou utilização de trabalho escravo. (**Fornecedores**).
- Temos um compromisso com a comunidade onde estamos inseridos e deve-se controlar e monitorar os impactos de nossas atividades. Deve-se sempre, que possível, contribuir para o crescimento da **Comunidade**, através da realização de projetos voltados a ela.
- Deve-se assegurar os interesses dos **acionistas** (mesmo que minoritários), mantendo-os informados sobre os assuntos pertinentes e relevantes da organização.
- Deve-se reconhecer o **Sindicato** como representante legítimo da categoria profissional e com ele manter diálogo franco e aberto.

6.2 Público Interno

- Deve-se oferecer **oportunidade de crescimento** indistintamente para os Colaboradores da Empresa, crescimento este baseado em mérito e competências, conforme nossa Política de Recursos Humanos. Não favorecer ou conceder vantagens de qualquer natureza.
- A **qualidade de vida** deve ser estimulada, através de Programas Internos e da Associação de Funcionários da IESA (AFIA).
- Deve-se incentivar o **desenvolvimento profissional** através dos Programas de Treinamento e Desenvolvimento, baseados em levantamentos de necessidades de treinamento realizados anualmente.
- Deve-se incentivar a **cidadania** através dos Programas de Voluntariado.
- A Empresa deve proporcionar um **ambiente de trabalho seguro e saudável**, conforme Política de Segurança e Saúde Ocupacional.
- A **confidencialidade** das informações sempre será preservada.
- Deve-se respeitar o **direito** de todos os Colaboradores de formar ou **associar-se** a Sindicatos, bem como negociar coletivamente, assegurando para que não haja represálias.

- Deve-se proibir todo e qualquer tipo de **discriminação**, seja de raça, sexo, idade, religião, preferência sexual, ascendência, etc. nos processos de recrutamento e seleção, para desligamento, treinamento, remuneração, promoção, transferência etc.
- Deve-se respeitar a **Convenção Coletiva de Trabalho** e todos os direitos por ela estabelecida (ex. jornada de trabalho etc.).
- Deve-se tratar todos os Prestadores de Serviços com o mesmo critério dos Colaboradores diretos (com vínculo empregatício).

7. REGRAS DE CONDUTA ÉTICA PARA OS COLABORADORES QUE TRABALHAM NA EMPRESA

- No exercício de suas atividades, cada Colaborador deve manter uma postura de honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade que deverá orientar sua relação com a Empresa e seus públicos; bem como buscar o aprimoramento técnico e a atualização permanente, encorajando todos os envolvidos a adotar tal conduta.
- Todos as pessoas, independente do nível hierárquico, devem ser tratadas com respeito e sem qualquer tipo de discriminação.
- O assédio moral e sexual de qualquer natureza é inadmissível, bem como o uso do cargo para solicitar favores ou serviços pessoais.
- É proibido repassar a terceiros Tecnologias, Know-how ou informações de propriedade da Empresa, de cliente ou mesmo de fornecedores.
- É vedado manifestar-se em nome da Empresa, sem prévia autorização da mesma.
- É expressamente vedado agir em nome da IESA, fazer, oferecer ou prometer pagamentos ou vantagens para quem quer seja, de forma direta ou indireta, com a finalidade de obter vantagens pessoais.
- Nenhum Colaborador pode aceitar, receber presentes e brindes superiores ao valor de R\$ 200,00, advindas ou estabelecidas em virtude de relacionamento comercial inerente à atividade exercida na Empresa. Em situações em que não seja possível a devolução ou a recusa, o bem recebido deve ser encaminhado para a Fundação para doação ou mantido sob a autorização da Gerência da Área.
- Os Equipamentos disponíveis na Empresa são para fins exclusivamente profissionais, ou seja, para a execução de suas tarefas, sendo que para utilização para fins particulares, é necessária a autorização, conforme Delegação de Poderes.



CÓDIGO DE ÉTICA

CE		REVISÃO 00
EMISSÃO Jul/07	CÓDIGO CE 0001	FOLHA 4/4

CÓDIGO DE ÉTICA - IESA

- A utilização dos recursos tecnológicos, principalmente Equipamentos e acesso à Internet e Correio Eletrônico, é destinada ao exercício das atividades profissionais, sendo que o seu uso deve-se dar com prudência de acordo com a orientação da Área de Informática e Políticas por ela determinadas.
- É proibido manter relações comerciais com fornecedores, notadamente aqueles em que o profissional, por força de função de atividade, possa ter influência direta sobre a Compra ou Venda de Produtos.
- Os Colaboradores que exercem atividades profissionais remuneradas paralelas à sua função na Empresa, devem fazê-lo fora das dependências da Empresa e do horário da jornada de trabalho, bem como estas atividades externas não podem concorrer ou influenciar os negócios da Empresa.

A ação disciplinar resultante do descumprimento deste poderá variar desde uma advertência verbal até à rescisão imediata do Contrato de Trabalho, embora toda transgressão seja tratada com firmeza, será assegurada a defesa do infrator.

8. RESPONSABILIDADES SOBRE O CÓDIGO DE ÉTICA DA IESA

8.1 Comitê de Ética

- Reavaliar periodicamente a pertinência e atualidade dos preceitos deste Código, deliberar a respeito, bem como solucionar dúvidas quanto à sua interpretação.
- O Comitê de Ética será presidido por um Representante da Administração.
- Realizar reuniões a cada seis meses e, quando necessário, reuniões extraordinárias que serão convocadas sempre que houver questões relevantes.

8.2 Diretores/Gerentes /Coordenadores/Líderes

- Possuem responsabilidade adicional no sentido de orientar os Colaboradores a compreender e cumprir este código, bem como em servir de exemplo para todos.

9. DIVULGAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA IESA

Este Código será divulgado por todos os meios de comunicação da Empresa (Informativo, Murais etc.), sendo que o mesmo será mantido na Intranet → Base de Dados → **“Código de Ética”** e também será utilizado na integração dos novos Colaboradores.

Obrigatório: Todos os Colaboradores da IESA, Representantes Legais e Empresas Contratadas devem ter conhecimento deste.

10. DESCUMPRIMENTO DESTE CÓDIGO

A IESA considerará falta grave qualquer descumprimento deste Código.

Se o Colaborador acreditar que, por alguma razão, o Código de Ética foi infringido, deverá imediatamente informar ao seu Superior ou ao Comitê de Ética.